
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.916, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 41.663.600,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.663.600,77 (Quarenta e Um Milhões, Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	02500000001	444042	806.541,37
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	444042	517.693,00
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	449035	52.891,46
071011545114897645 - SEDOP	02754000031	449051	1.087.133,87
071011545115087552 - SEDOP	02500000001	449051	4.036.300,47
111060412212978410 - Casa Militar	02500000001	319011	4.277.000,00
151011339215038421 - SECULT	02500000001	339039	40.000,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339039	148.434,00
211010612815028832 - SEGUP	02700000006	339036	58.284,80
211010612815028832 - SEGUP	02700000006	339047	14.571,20
211010618115028264 - SEGUP	02700000006	449052	330.000,00
291012678214867429 - SETRAN	02500000001	444042	1.650.167,49
291012678214867430 - SETRAN	02500000001	444042	1.050.413,09
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	444042	1.556.769,73
552012312212978338 - PRODEPA	02500000001	449052	1.876.274,67
862012678414867576 - CPH	02500000001	449051	1.012.516,32
901011030215077582 - FES	02500000001	449051	5.487.351,56
901011030215078289 - FES	02500000001	444042	2.958.905,02
901011030215078289 - FES	02500000001	449039	7.133.973,94
901011030215078289 - FES	02500000001	449051	7.568.378,78
TOTAL			41.663.600,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.305, DE 28/02/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.